

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

R E S O L U Ç Ã O Nº 668 /89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1987, combinado com o artigo 45, § 2º do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, a provado pelo Decreto 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas do Decreto nº 11.418, de 13 de janeiro de 1989, de reajuste de custos;

considerando o reajuste dos custos da mão-de-obra empregada na produção dos serviços, ocorrido a partir de 1º de maio de 1989;

considerando as Resoluções nºs 622/89, 638/89 e 667 /89, do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, respectivamente de 7 de abril, 24 de maio e 07 de junho de 1989;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Relator, constantes do processo administrativo nº 030.005709/89, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Aprovar o estudo de custos unitários para os serviços de transporte público coletivo do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, contido no processo supracitado.

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação de novos preços unitários para remu

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, a signature is written over a circular stamp that contains the word "Secretaria". To the right, there are several smaller, more fluid signatures, some of which appear to be initials or names.

## DISTRITO FEDERAL

neração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item anterior, conforme o quadro seguinte, constante do estudo ali mencionado:

Empresa	Custos Unitários para vigência a partir de 1º de maio de 1989 (NCz\$/km)	
	Planilha "A"	Planilha "B"
Alvorada	0,8014	0,6857
Pioneira	0,8819	0,7591
T C B	0,8592	0,7146
VIPLAN	0,8051	0,6840

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 1989.

. WADJO DA COSTA GOMIDE  
Presidente

. ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS  
Membro

. ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO  
Membro

. DEOCLECIO BRITTO HAGEL  
Membro

. ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

. REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA  
Membro

. DAMAZIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

. MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

. CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro